



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00023, de 02 de Julho de 2013

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 961, de 29 de junho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.7, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 04 de Julho de 2013

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA

Superintendente de Gestão Tributária



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**

**BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS**  
**GRUPO E SUBGRUPO**

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00023, de 02 de Julho de 2013

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES					
Subgrupo: GELOS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.7.1	KG	GELO EM BARRA	1,29	00023/2013	04/07/2013
22.7.2	KG	GELO EM CUBO - KG	1,39	00023/2013	04/07/2013
22.7.3	KG	GELO TRITURADO	1,34	00023/2013	04/07/2013